



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61  
Fone/Fax (046) 252-1122  
85.530-000 Clevelândia - Paraná

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.562/98**

**SÚMULA-** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo e da outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal, em conformidade com a Lei nº 1.410/94, autorizado a efetuar Teste Seletivo, para a contratação de pessoal por período determinado, com duração até o dia 31 de Dezembro de 1999, obedecendo os preceitos legais vigentes, nas funções e locais determinados a Seguir.

**ARTIGO 2º -** O Teste Seletivo será realizado para as funções de **AGENTE DE SAÚDE SEM TREINAMENTO**, com a disponibilidade de 07 ( sete ) vagas e para **PROFESSORES COM OU SEM HABILITAÇÃO**, com a disponibilidade de 10 vagas.

**PARÁGRAFO 1º -** As vagas para Agente de Saúde sem treinamento obedecerão os seguinte locais e disponibilidades.

- |  |        |
|--|--------|
| A) Projeto Serrano Baixo .....           | 1 vaga |
| B) Comunidade São José.....              | 1 vaga |
| C) Assentamento Paiol Grande.....        | 1 vaga |
| D) Assentamento Projeto Butiá.....       | 1 vaga |
| E) Distrito de Cel. Firmino Martins..... | 1 vaga |
| F) Vila São Luis.....                    | 1 vaga |
| G) Palmital ( Camisc ).....              | 1 vaga |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61

Fone/Fax (046) 252-1122

**85.530-000 Clevelândia - Paraná**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PARÁGRAFO 2º - As vagas para professores, com ou sem habilitação, obedecerão os seguintes locais e disponibilidades.**

- A) Escola Bom Princípio ..... 1 vaga
- B) Escola Invernada Velha..... 1.vaga
- C) Escola José Azilheiro..... 2 vagas
- D) Escola Pedro Inocêncio..... 1 vaga
- E) Escola Projeto Serrano..... 2 vagas
- F) Escola Turibio Bueno de Freitas..... 2 vagas
- J) Escola São Fco. De Sales..... 1 vaga

**ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1998.**

  
**IDÉVALDO ZARDO  
PREFEITO MUNICIPAL**